



LEI Nº 4596/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 21 DE OUTUBRO DE 1987.

JOSE ARNALDO AMARAL.

PREFEITO.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Prefeitura de Olinda para o exercício de 1988, sendo a Receita orçada em Cz\$ 1.056.000.000,00 (hum bilhão e cinquenta e seis milhões de cruzados), e a Despesa fixada no valor de Cz\$ 978.130.000,00 (novecentos e setenta e oito milhões e cento e trinta mil cruzados) e a Reserva de Contingência no valor de Cz\$ 77.780.000,00 (setenta e sete milhões, setecentos e oitenta mil cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, especificada de acordo com o seguinte desdobramento :

TOTAL GERAL DA RECEITA	Cz\$ 1.056.000.000,00
RECEITAS CORRENTES	899.960.000,00
Receita Tributária	Cz\$ 125.110.000,00
Rec. Patrimonial	Cz\$ 35.010.000,00
Transf. Correntes	Cz\$ 694.730.000,00
Outras Rec. Correntes	Cz\$ 45.110.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$ 156.040.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	Cz\$ 20.000,00
Transf. de Capital	Cz\$ 156.020.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento :

TOTAL GERAL DA DESPESA	Cz\$ 1.056.000.000,00
Legislativa	Cz\$ 45.704.000,00
Administração e Planejamento	Cz\$ 358.220.000,00
Agricultura	Cz\$ 16.410.000,00
Desenvolvimento Regional	Cz\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

pág. 02

Educação e Cultura	Cz\$ 221.710.000,00
Habitação e Urbanismo	Cz\$ 116.000.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	Cz\$ 1.500.000,00
Saúde e Saneamento	Cz\$ 88.500.000,00
Assistência e Previdência	Cz\$ 43.066.000,00
Transporte	Cz\$ 87.000.000,00
Reserva da Contingência	Cz\$ 77.870.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a :

- 1º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crêditos por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.
- 2º - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Receita estimada, atendidas as exigências do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e no mesmo valor para o Quadro de Despesas Orçamentárias da Câmara.
- 3º - Alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1988 e vigorará até o final do exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de outubro de 1987.

NICAGIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSE CARLOS XAVIER
2º Secretário